

cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0010787-5/2009, de 13 de março de 2009, 9ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1069/2009/GAB/SEAD, de 04 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEDINALDO BORGES LEAL**, Matrícula nº 109577-3, do cargo efetivo de Professor Classe SM, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0012140-8/2009, de 23 de março de 2009, 11ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1069/2009/GAB/SEAD, de 04 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 206188-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 16 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009676-1/2009, de 06 de março de 2009, 18ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1069/2009/GAB/SEAD, de 04 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELESTINA RIBEIRO PAZ SOARES**, Matrícula nº 105238-1, do cargo efetivo de Professor Classe SL, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0014542-7/2009, de 01 de abril de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1069/2009/GAB/SEAD, de 04 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA ABREU**, Matrícula nº 214886-2, do cargo efetivo de Professor Classe SL, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009655-7/2009, de 06 de março de 2009, 13ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1069/2009/GAB/SEAD, de 04 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLIGTON DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº 205769-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0000254-2/2009, de 05 de janeiro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Despacho datado de 05 de maio de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE LOURDES VALÉRIO DE SOUSA**, Matrícula nº 069790-7, do cargo efetivo de Zelador, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.